

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso), sem necessidade de firma reconhecida em cartório. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará o Boletim assinado por meio eletrônico, preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com (i) seu nome completo ou denominação social, conforme o caso; (ii) número de inscrição junto ao Ministério da Economia (CNPJ ou CPF, conforme o caso); e (iii) endereço de e-mail para eventual contato. Ressaltamos que a Proposta da Administração mencionada neste Boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no website de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.vittia.com.br/) e no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Importante também destacar que a instalação de Conselho Fiscal que constará no Boletim não compõe a Proposta da Administração, tendo sido inserida neste Boletim por exigência regulatória.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio deste Boletim, deverá preenchê-lo, conforme as orientações acima, e enviá-lo: (i) diretamente à Companhia através da Plataforma Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>); (ii) ao agente escriturador da Companhia; (iii) ao seu respectivo agente de custódia (caso preste esse tipo de serviço), observadas as seguintes instruções: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo até o dia 19 de abril de 2026, diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto. Após o envio do Boletim de Voto à Distância (BVD), caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual deverá, até o prazo final de cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”. Nessa hipótese, o BVD previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o BVD enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia. No dia de realização da Assembleia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, selecionar a guia “Assembleia” e clicar no botão “Videoconferência”, permanecendo na sala virtual até o início dos trabalhos. 1.2. Envio por meio dos prestadores de serviço Conforme facultado pelo artigo 27 da Resolução CVM 81, conforme alterada, além do envio do boletim de voto a distância através da plataforma Ten Meetings, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até 21 de abril de 2026, inclusive, ou outra data específica indicada pelos respectivos prestadores de serviço. Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual”), instituição que administra o sistema de ações escriturais da Companhia. Nesse caso, o acionista/procurador deverá exercer o direito de voto através do e-mail do BTG: escrituracao.acao@btgpactual.com. Para votar, é necessário que o acionista realize um cadastro junto ao BTG por meio do e-mail indicado. Mais informações sobre o exercício de voto a distância por intermédio do escriturador das ações de emissão da Companhia deverão ser obtidas via e-mail do escriturador. O agente de custódia e o BTG Pactual verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, bem como a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, conforme orientações proferidas pela CVM no âmbito do Ofício Circular Anual CVM/SEP, de 26 de fevereiro de 2026. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o BTG Pactual, caso necessitem de informações adicionais para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ri@vittia.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026

1.1. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Companhia, deverá cadastrá-lo até o dia 19 de abril de 2026, diretamente na Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/750067189>), nos termos da Resolução CVM 81, seguindo as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”, acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados abaixo; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e (iv) confirmar o seu voto. Após o envio do Boletim de Voto à Distância (BVD), caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual deverá, até o prazo final de cadastro, alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”. Nessa hipótese, o BVD previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o BVD enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia. No dia de realização da Assembleia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, selecionar a guia “Assembleia” e clicar no botão “Videoconferência”, permanecendo na sala virtual até o início dos trabalhos. É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitido a entrada após o início da Assembleia Geral. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a companhia os receberá até o final do dia 21 de abril de 2026.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas. Caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer. Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim de Voto à distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim de Voto recebido pela Companhia. O agente escriturador da Companhia é o BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM (“BTG Pactual”) e o envio do Boletim ao agente escriturador se dará exclusivamente através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

1. Tomada das contas dos administradores e ao exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, do parecer dos auditores independentes e do relatório da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os quais obtiveram parecer favorável do Comitê de Auditoria da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

2. Tendo em vista que o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 da Companhia é R\$ 66.528.881,46 (sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) aprovar a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício na seguinte forma:

(i) R\$ 3.326.444,07 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) para a reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) após a constituição da reserva acima, o montante de R\$ 63.202.437,39 (sessenta e três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, será distribuído da seguinte forma:

(a) o montante bruto de 41.654.295,53 foi destinado ao pagamento aos acionistas de JCP, cuja distribuição foi aprovada em reuniões do Conselho de Administração realizada nos dias 14/07/2025, 29/10/2025, 17/12/2025 e 30/12/2025

a.1 O montante líquido do imposto de renda retido na fonte de R\$ 6.240.538,07 foi pago em 13/08/2025, conforme deliberado em RCA realizada em 30/07/2025, retificada em 06/08/2025;

a.2 O montante líquido do imposto de renda retido na fonte de R\$ 5.349.037,17 foi pago em 03/09/2025, conforme deliberado em RCA realizada em 27/08/2025;

a.3 O montante líquido do imposto de renda retido na fonte de R\$ 11.149.738,94 foi pago em 06/01/2026, conforme deliberado em RCA realizada em 17/12/2025 e

a.4 O saldo líquido de R\$14.331.003,62 será pago em data a ser definida pela Companhia.

(b) o saldo restante do lucro líquido ajustado do exercício no valor de R\$ 21.548.141,86 será destinado ao orçamento de capital para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

3. Deliberar sobre a fixação de 5 (cinco) membros para o mandato do Conselho de Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Francisco Guilherme Romanini (Presidente do CA)
Fabio Torretta (Vice-Presidente e Membro Independente)
Fernando de Lellis Garcia Bertolucci (Membro Independente)
Wilson Fernando Romanini (Membro Efetivo)
Denis Arroyo Alves (Membro Efetivo)

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Francisco Guilherme Romanini (Presidente do CA) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Fabio Torretta (Vice-Presidente e Membro Independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Fernando de Lellis Garcia Bertolucci (Membro Independente) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Wilson Fernando Romanini (Membro Efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

Denis Arroyo Alves (Membro Efetivo) ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

8. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - VITTIA S.A. de 23/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

10. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: VITT3]

11. Fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2026, no valor total de R\$ 13.171.949,15 (treze milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) dos quais serão atribuídos até (i) R\$ 2.498.122,37 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para o Conselho de Administração; e (ii) R\$ 10.673.826,78 (dez milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) para a Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração, posteriormente, caso aprovada pelos acionistas da Companhia em sede de AGO, ratear as remunerações individuais e repartir as parcelas fixa e variável entre os membros da Diretoria, dos comitês de assessoramento e do Conselho de Administração, dentro do limite proposto, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____